



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI

01 - FL.
01-0874/1996

Dispõe sobre a criação e instalação de quiosques no Município de São Paulo para comercialização de sucos de laranja, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Torna obrigatória a criação e instalação de quiosques no Município de São Paulo para comercialização de sucos de laranja.

Art. 2º - A comercialização mencionada no artigo anterior só poderá ser feita por produtores de laranja, desde que devidamente comprovados.

Parágrafo único - O suco deverá ser comercializado pelos produtores de laranja com redução de 50% (cinquenta por cento) de valor de mercado.

Art. 3º - Os quiosques referidos nesta lei serão vendidos através de licitação pública, com pagamento de taxa anual, após efetivada a mesma.

Art. 4º - Os quiosques deverão ser tipo ornamentação para embelezar determinados pontos do Município de São Paulo.

Parágrafo único - O tamanho oficial dos quiosques será determinado pelo Executivo.

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como escopo proporcionar aos produtores de laranja a oportunidade de venderem o seu produto por um preço bem abaixo do valor de mercado, pois atualmente os produtores de laranja, estão atravessando uma má fase no setor.

A iniciativa visa beneficiar não só o produtor, mas também o munícipe consumidor, pois terá acesso ao suco de laranja por um preço razoável, além do que, os quisques irão enfeitar a nossa cidade.

Deste modo, por trata-se de matéria que visa melhorar as condições de vida de nossos munícipes, requiro seja a iniciativa aprovada como medida de inteira justiça.